



Fls: _____
Proc:33454 /2021
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - SSP

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 533 de 08 de julho de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que, as **09:00h** (horário de Brasília) **do dia 11 de junho de 2021**, realizará licitação, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por item (carrada)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 33454/2021-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, através do site: <http://www.compras.ma.gov.br>, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável transportada por meio de carros-pipa de interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública e suas Unidades na região metropolitana da capital**, conforme especificações detalhadas no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos observando o seguinte:

2.1.1 Para participação em pregões eletrônicos as empresas interessadas deverão ser registradas no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br, conforme disposto no Manual da licitante Pregão eletrônico, no sítio: <http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manual.licitantepregaoeletronico/index.html>.

2.1.2 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro**.

2.1.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- h) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SIGA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SIGA deverá ser feito no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *e-fornecedor*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores Individuais - MEI que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar federal n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Estadual nº 10.403, declaração de Habilitação”, declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedores Individuais - MEI.

4.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ou Microempreendedores Individuais - MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader”, podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

4.9.1 Os documentos enviados ao sistema SIGA poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do(a) Pregoeiro(a).

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), com no **máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos apropriados considerando o **VALOR GLOBAL**.



Fls: _____
Proc:33454 /2021
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) **Descrição detalhada do produto cotado** em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;
- d) **Valor Unitário por carrada em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) **Prazo de Execução**: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
- g) **Local de entrega**: O local de entrega e distribuição da Água Potável transportada, será efetuada nas Unidades descritas no **Anexo I** do Termo de Referência, conforme lista de endereços.
- 5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
- 5.9 Caso os prazos de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e”.
- 5.10 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.
- 5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.13 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.15 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.16 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.17 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 20** deste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta **que identifique a licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por **meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.**

6.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.**

6.6 **As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

(dez reais).

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

6.17.1 Retornando a conexão do Pregoeiro (a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.17.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Em relação a participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.18.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.19. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada nos termos do subitem 6.18.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;

b) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da **alínea “a”**, serão convocadas as demais licitantes microempresas - ME, empresas de pequeno porte -



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EPP e microempreendedores individuais - MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na **alínea “a”**.

6.20 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.21.1.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.21.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base neste Edital.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

manifestamente inexecutável.

8.3.4.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SIGA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por



Fls: _____
Proc:33454 /2021
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

meio do e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no **item 4.3**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.9.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



Fls: _____
Proc:33454 /2021
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

administradores;

9.9.6 **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

9.10.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.10.3 **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.10.4 **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa, se houver;

9.10.5 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.10.6 **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

9.10.7 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF-FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.8 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, 07/07/2011)** para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora;

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



Fls: _____
Proc:33454 /2021
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.11.2 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

9.11.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

9.11.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11.5 **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.12 A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:

9.12.1 **Atestado (s) ou Declaração (s)** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.12.2 Alvará (Licença/Atestado/Cadastro) Sanitário atualizado, expedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, Portaria de Consolidação n. 05/2017 (Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade - Ministério da Saúde); Lei Federal 8.723/93 (Dispõe sobre redução de emissão de poluentes em veículos), Resolução CONAMA nº 16/93, Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.12.3 A Contratada deverá apresentar licença de autorização (Certificação) emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que ateste a qualidade da água para o consumo humano, além de estar Certificada pela Vigilância Sanitária do município em que estiver sediada, que ateste a sua qualidade.

9.13. OUTROS DOCUMENTOS

9.13.1. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO III**;

9.13.2. **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1. O(a) Pregoeiro(a) consultará no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SIGA.

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.9. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo.

10.10. A apresentação de documentos pela licitante poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original



Fls: _____
Proc:33454 /2021
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.11. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

10.12. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.13. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.

10.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e através do e-mail: gejuspcsl@bol.com.br e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no SIGA, após a homologação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: 0612204114457-; NATUREZA DA DESPESA: 3339039; Fonte de Recurso: 101 – Recursos Ordinários – Tesouro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **preferencialmente**, através do sistema **SIGA** ou pelo e-mail gejuspcsl@bol.com.br, nos termos do artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

13.1.1. O protocolo via e-mail deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00h.

13.1.2. O protocolo via e-mail encaminhado **após às 18:00hs do último dia do prazo** será considerado como intempestivo.

13.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

13.4 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição, na forma da lei.

13.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. DOS RECURSOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.2.1. Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico SIGA, preferencialmente**, ou pelo e-mail gejuspcsl@bol.com.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo **sistema eletrônico SIGA, preferencialmente**, ou pelo e-mail gejuspcsl@bol.com.br, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário de Estado da Segurança Pública**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado da Segurança Pública** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

16.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante condições estabelecidas previamente no instrumento convocatório.



Fls: _____
Proc:33454 /2021
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 18.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.5. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666, de 1993, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 18.6. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.
- 18.7. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.
- 18.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa beneficiária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 18.9. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 21.178, de 2005.
- 18.10. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.
- 18.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.[]
- 18.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no e-fornecedor Portal de Compras do Estado do Maranhão, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.13. Na hipótese de irregularidade do registro no e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 18.15. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação ou assinar o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após o fornecimento do mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.

19.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela SSP/MA, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

19.4 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 19.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19.5 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA) ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

19.6 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos no item 19.1. por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

20.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária

, na forma da Lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página



Fls: _____
Proc:33454 /2021
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br

21.12. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.compras.ma.gov.br** e **www.ssp.ma.gov.br**

21.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Preços;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V - Termo de Compromisso em Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo

São Luis (MA), 20 de maio de 2021.

José Maria Pinheiro
Pregoeiro da SSP/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021- SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de água potável transportada por meio de carros-pipa, para atender as necessidades desta Secretaria e suas Unidades, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

I – A deficiência no abastecimento de água em nossa cidade e na região metropolitana agravada pelo precário sistema existente de abastecimento e pela crescente demanda populacional são fatores que contribuem para a falta de água neste Município com impactos extremamente graves à população;

II – Considerando as constantes interrupções no fornecimento de água nos prédios desta Secretaria por parte da concessionária pública responsável pelo serviço, à precariedade do abastecimento, que se dá em dias alternados, há pois necessidade imediata desta Secretaria em adquirir esse produto de forma contínua e assim garantir a continuidade do atendimento e execução dos serviços à população;

III - Considerando a existência de prédios equipados com poços artesianos que frequentemente precisam deixar de operar para passar por manutenção e limpeza ocasionando o desabastecimento de água nestes locais;

IV – O serviço objeto deste Termo de Referência é de essencial importância, tendo em vista que os trabalhos executados nas delegacias e unidades prisionais da SSP/MA, funcionam 24 (vinte e quatro) horas com funcionários plantonistas no desempenho de suas funções;

V - A Contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade permanente do consumo deste precioso líquido que além de suprir a demanda existente, tem como fim propiciar um ambiente agradável aos servidores, usuários e visitantes das Unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

VI – Convém salientar que todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição, haja vista decorrerem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

VII - Esses serviços são imprescindíveis ao bom andamento das atividades desta Secretaria, visando manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente.

VIII - Ao exposto e fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, conferidos à Administração Pública sob o amparo da Constituição Federal (Art. 37, caput), esta, poderá deliberar pela Contratação em atenção aos princípios da Eficiência e da Economicidade da Administração Pública, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o de **Menor Preço por carrada**, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

Propriedades Físicas e Organolépticas	Parâmetros aceitáveis
Cor aparente	Incolor
Turvação	Ausente
Sabor	Insípido
Odor	Inodoro
Condutividade	Inferior 100uS
Microbiológicas	Ausente
Coliformes totais	Ausente
Teor mínimo de cloro residual livre	0,5 mg/litro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I – A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão ter a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos) e suas alterações.

5. DO VEÍCULO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRANSPORTE

I - Os veículos utilizados no transporte de Água deverão estar equipados com tanque (reservatório) em aço inoxidável, hermeticamente fechado, sem vazamentos, com capacidade mínima para 8.000 litros, equipado com conjunto moto-bomba e mangueira, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para o transporte de água potável.

II - A parte externa do reservatório deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados e pontos de ferrugem;

III - Abertura para enchimento dotada de tampa com borracha de vedação, torneira para a saída da água do tanque com vedação que impeça a entrada de impurezas;

IV - A mangueira de captação e distribuição em perfeito estado de uso, guardada suspensa, quando fora do uso, com as extremidades vedadas;

V – O veículo deverá conter identificação visível **ÁGUA POTÁVEL**, nome e endereço da Empresa com a capacidade do tanque.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, II – **6.2. Alvará (Licença/Atestado/Cadastro) Sanitário** atualizado, expedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, Portaria de Consolidação n. 05/2017 (Dispõe



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade - Ministério da Saúde); Lei Federal 8.723/93 (Dispõe sobre redução de emissão de poluentes em veículos), Resolução CONAMA nº 16/93, Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A Contratada deverá apresentar licença de autorização (Certificação) emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que ateste a qualidade da água para o consumo humano, além de estar Certificada pela Vigilância Sanitária do município em que estiver sediada, que ateste a sua qualidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Prover condições que possibilitem o atendimento da demanda dos produtos a partir da data de assinatura do Contrato;

II - Oferecer produto de primeira qualidade, originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;

III - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a relação dos veículos com respectivas identificações: placa, chassi, marca, ano de fabricação, bem como a relação com nome dos seus condutores;

IV - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, análise físico-química e bacteriológica de amostra obtida na fonte de fornecimento da água e na carga (carro pipa) para controle da qualidade do produto, de acordo com a Portaria de Consolidação n. 05/2017, do Ministério da Saúde;

V - Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto a serem realizados em amostras separadas pelo Contratante, semestralmente, na fonte e na carga, devendo a Contratada apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração do Contratante selecione um deles para realizar os exames;

VI - Fornecer o contato da pessoa responsável pelo atendimento ao Contratante, informando, ainda, o endereço eletrônico e/ou número de fax com vistas a possibilitar o encaminhamento da Requisição de Fornecimento pelo Contratante;

VII - Fornecer o produto, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação;

VIII - Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX - Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;

X - Elaborar e implementar em relação aos seus empregados Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos empregados, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego

XI - Observar a legislação vigente sobre o controle de poluição do meio ambiente;

XII - Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

- XIII - Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;
- XIV - A Contratada deverá informar ao Fiscal do Contrato o endereço onde está localizado o(a) manancial/fonte de origem da água fornecida por ele.
- XV - Manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água, previstos na Portaria de Consolidação n. 05/2017, do Ministério da Saúde;
- XVI - Assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de **cloro residual livre de 0,5 mg/litro**;
- XVII - Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato;
- XVIII - Manter, durante a validade do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação;
- XIX - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- XX - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria de Segurança, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;
- XXI - Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- XXII - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação assumida tais como impostos, fretes, deslocamentos.
- XXIII - Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões do objeto contratado, consoante disposto na Lei nº 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos);
- XXIV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- II - Encaminhar ao Contratado a requisição de fornecimento e a nota de empenho respectiva;
- III - Efetuar o pagamento do objeto do contrato no prazo estipulado e proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados;
- IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço que estejam em desacordo com a obrigação contratada, providenciando para que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias ao bom andamento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

V - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

VI - Atestar o recebimento da água potável após verificação de sua qualidade, rejeitando o que não estiver em padrões mínimos de consumo por meio de notificação à CONTRATADA;

VII - Notificar, por escrito a Contratada sobre eventuais impropriedades no cumprimento da obrigação assumida, fixando prazo para regularização;

VIII - Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante onde os serviços estiverem sendo executados, desde que devidamente identificados;

IX - Designar um servidor para exercer a fiscalização do contrato.

9. DA QUANTIDADE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I - Estima-se o fornecimento de 350 (trezentas e cinquenta) **carradas** de **AGUA POTÁVEL** através de **Caminhão Pipa de 16.000 litros**, para atender a demanda das Unidades Administrativas e Policiais da Secretaria de Segurança Pública-SSP/MA;

II - A Contratada fará o fornecimento da “carrada” de água sempre que solicitado via telefone, pelo Contratante através de Requisição de Fornecimento, encaminhada(s), por e-mail ou fax, pelo Setor de Serviços Gerais;

III - O prazo máximo para o atendimento é de até duas (2) horas após a solicitação;

IV - O fornecimento ocorrerá todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, em regime de plantão 24 horas;

V – O **local de entrega e distribuição da Água Potável** transportada, será efetuada nas Unidades descritas **no Anexo I** deste Termo de Referência, conforme lista de endereços.

VI - Deverá constar na requisição a quantidade de “carradas” solicitadas, o local para a entrega, a assinatura e matrícula do responsável pelo recebimento;

VII - No ato da entrega, o funcionário da SSP solicitante deverá ser procurado logo à chegada ao local pela **CONTRATADA**. Na falta do supervisor, outro funcionário da SSP fará a solicitação, ficando responsável também por emitir o documento de recebimento do serviço.

VIII - A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando o número da nota de entrega, que deverá ser subsequente, a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante, a quantidade de “carradas” fornecidas, preço unitário e preço total, sem rasuras;

IX - O descarregamento do produto no reservatório do Contratante ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado todos os equipamentos e a mão de obra necessária;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

X - A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato pelo Contratado;

XI - O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo.

10. DAS QUANTIDADES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA CARRADAS / ANO	QUANTIDADE DE LITROS POR CARRADA	VALOR EEST. UNITÁRIO POR CARRADA (R\$)	TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES
01	CARRADA	350	16.000 litros	480,00	168.000,00

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I - Estar devidamente cadastrado pelo SIGEF;

II - Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza;

III - Obter como atividade principal a prestação de serviços especializado no ramo específico, segundo o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

IV - Não poderão participar as empresas que, diretamente ou indiretamente:

a) se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

b) em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado;

e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada.

12. DA HABILITAÇÃO

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União); (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários/trabalhistas instituídos por lei, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;

V - Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

VIII - Licença de autorização emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que ateste a qualidade da água para o consumo/ ingestão pelo ser humano;

IX – Licença Sanitária estadual ou Municipal dos participantes.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Encarregado do Setor de Serviços Gerais – SSP - MA**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

f) **Advertência**;

g) **Multa** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

h) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

i) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

j) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

14.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15. DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado, pela Secretaria da Segurança Pública após o fornecimento do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato, correspondente à quantidade de carradas fornecidas juntamente com as notas de entrega correspondentes, onde deverá constar: nome completo, assinatura, número de matrícula, RG e carimbo;

II - Para fins de pagamento deverá constar no processo da fatura mensal cópia de laudo de análise físico – química e bacteriológica da qualidade da água a ser distribuída.

III - A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, SEMA e Vigilância Sanitária Estadual.

16. DOS ANEXOS

Constitui parte deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

a) ANEXO I – ENDEREÇOS DAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO SEDE DA SSP-MA NA CAPITAL, UNIDADES E DELEGACIAS DE POLÍCIA DE SÃO LUÍS, RAPOSA, PAÇO DO LUMIAR E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.

São Luís (MA), 05 de fevereiro de 2021.

Sildenê Almeida Filho
Encarregado de Serviços Gerais/SSP-MA
Matricula nº 00311296

Aprovo o Termo de Referência

Em ____/____/____

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança
Pública



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE ENTREGA
Sede da Secretaria de Segurança Pública Prédio Central
Serviço de Transportes – GARAGEM Conj. Radional – Outeiro da Cruz
Centro Tático Aéreo – CTA
Instituto Médico Legal. -IML (Av. dos Portugueses S/Nº Bacanga)
Instituto de Criminalística – ICRIM - (Av. dos Portugueses S/Nº Bacanga)
Instituto de Identificação. (Rua Herculano Parga S/Nº Centro).
Instituto de Genética Forense – IGF - Rua da Palma – Centro
Instituto Laboratorial de Análise Forense – ILAF - (Av. dos Portugueses S/Nº Bacanga)
Centro de Perícia Técnica da Criança e ao Adolescente CPTCA. (Praça Maria Aragão S/Nº Centro).
1º Distrito Policial – Praça Euclides da Cunha – Centro
2º Distrito Policial - Praça Ivar Saldanha, S/N – João Paulo
3º Distrito Policial. Rua Barão de Grajaú S/Nº Conj. Radional, (Outeiro da Cruz).
4º Distrito Policial. (Av. 03, S/Nº, Vinhais).
5º Distrito Policial – Anjo da Guarda
6º Distrito Policial. Rua 23, S/N – Cohab Anil IV
7º Distrito Policial Av. 07, nº 240 – Habitacional Turu
8º Distrito Policial. - Alemanha
9º Distrito Policial. - São Francisco.
10º DP – Bom Jesus
11º Distrito Policial Rua do Codozinho – São Cristóvão
12º Distrito Policial. (BR 135, S/Nº KM 13, Pedrinhas).
13º Distrito Policial - Cohatrac
14º Distrito Policial – Bequimão (Av. 54 S/Nº Conjunto Bequimão).
15º - Distrito Policial – São Raimundo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

São	(Rua dos Rubis nº 30 - loteamento).	Luís
	16º Distrito Policial (Av. Sarney Filho S/Nº	
	18º Distrito Policial - Cidade Olímpica	
	19º Distrito Policial. (Av. Paraíso S/Nº Jardim Tropical São José de Ribamar).	
	20º Distrito Policial (Via Local 305, Quadra 705, nº 01 – Parque Vitória).	
	21º Distrito Policial – Araçagy	
	Delegacia do Maiobão Conj. Maiobão	
	Delegacia da Polícia da Raposa (Av. Principal – Raposa-MA).	
	Delegacia de Pol. Paço Lumiar (Praça Nossa Senhora da Luz, Paço do Lumiar-MA).	
	Delegacia de Polícia de São José de Ribamar (São José de Ribamar).	
	Delegacia Especial da Cidade Operária (Av. Principal S/Nº /	
	Delegacia de Turismo. (Rua da Estrela S/Nº Reviver Centro).	
	Del. do Adolescente Infrator – DAÍ. (Av. Ribamar Pinheiro Nº 130 Madre Deus – Centro).	
	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente DPCA. (Praça Maria Aragão S/Nº Centro).	
	Delegacia Especial da Mulher. (Av. Beira Mar S/Nº Centro).	
	Delegacia de Costumes. (Polinter) (Rua Celso Magalhães. Nº 139 - Centro).	
	Delegacia de Roubos e Furtos - DRF. Vila Palmeira	
	Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos – Vila Palmeira	
	Delegacia do Consumidor. Centro	
	Delegacia de Proteção ao Idoso Centro	
	Delegacia de Polícia Interestadual POLINTER. Centro	
	Delegacia de Defraudações. (Rua das Paparaúbas, s/n – São Francisco).	

(MA), 05 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Delegacia de Acidente de Trânsito. (Rua Celso Magalhães. Nº 139 - Centro).
Delegacia de Homicídios - Centro).
Delegacia do Meio Ambiente.
SICRIF – DEL. DE CRIMES FUNCIONAIS. Atual SECCOR
Delegacia da Fazenda.
Plantão Central de Policia Civil Centro
Plantão Central de Policia Civil Cidade Operária
Plantão Central de Policia Civil Cohatrac. (Av. Norte Sul, S/Nº Cohatrac).
Plantão Central de Policia Civil Anjo da Guarda / Vila Embratel).
Plantão Central de Policia Civil Maiobão
SEIC / SERNAC / DENARC Bairro de Fátima
SAISP - Área Oeste. Centro).
SAISP - Área Norte. (Av. 7 S/Nº, Conj. Habitacional do Turu).
SAISP – Área Sul – Anjo da Guarda
SAISP – Área Leste – Maiobão
Academia Integrada de Seg. Publica. Av. Arquivo Aragão S/Nº Parque Independência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021- SSP/MA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, nos termos do Art.



Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - SSP/MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

☐

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - SSP/MA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Eletrônico nº 14/2021-SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SSP/MA

ANEXO V

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

À
Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - SSP/MA**

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na
....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do
certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a
legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se
pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do
trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

PEGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021- SSP/MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021– SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____ resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão nº. 14/2021 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº. 33454/2021 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável transportada por meio de carros-pipa, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas Unidades**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021- SSP/MA** - e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Contratada fará o fornecimento da “carrada” de água sempre que solicitado via telefone, pelo Contratante através de Requisição de Fornecedor, encaminhada(s), por e-mail ou fax, pelo Setor de Serviços Gerais;

PARÁGRAFO SEGUNDO- O prazo máximo para o atendimento é de duas (2) horas após a solicitação. O fornecimento ocorrerá todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, em regime de plantão 24 horas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

PARÁGRAFO TERCEIRO- O local de entrega e distribuição da **Água Potável** transportada, será efetuada nas Unidades descritas **no Anexo I** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO- Deverá constar na requisição a quantidade de “carradas” solicitadas, o local para a entrega, a assinatura e matrícula do responsável pelo recebimento;

PARÁGRAFO QUINTO- No ato da entrega, o funcionário da SSP solicitante deverá ser comunicado da chegada ao local pela **CONTRATADA**. Na falta do supervisor, outro funcionário da SSP fará a solicitação, ficando responsável também por emitir o documento de recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO- O descarregamento do produto no reservatório do Contratante ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado todos os equipamentos e a mão de obra necessária;

PARÁGRAFO SÉTIMO -A aceitação do produto pela Contratante somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato pela Contratado;

PARÁGRAFO OITAVO- O aceite/aprovação do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global para fornecimento do Objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a efetiva entrega referente ao fornecimento do mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco nº _____. O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o preço unitário e valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade do objeto entregue.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado apresentação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. A falta de tal regularidade caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitado a contratada às penalidades previstas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de pagamento deverá constar no processo da fatura mensal cópia de laudo de análise físico – química e bacteriológica da qualidade da água a ser distribuída.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos produtos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A nota fiscal deverá indicar as espécies tributárias passíveis de retenção na fonte, nos termos da Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF 1234, de 11 de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO NONO - A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

PARÁGRAFO DÉCIMO- A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual. Havendo prorrogação do contrato, os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R = V \times I$, onde: R = valor do reajuste procurado; V = valor inicial do contrato; I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do CONTRATO, conforme o art. 40, inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: 0612204114457- ADMINISTRA-SSP; NATUREZA DA DESPESA: 3339039; Fonte de Recurso:101 – Recursos Ordinários – Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Prover condições que possibilitem o atendimento da demanda dos produtos a partir da data de assinatura do Contrato;
- B) Oferecer produto de primeira qualidade, originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- C) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a relação dos veículos com respectivas identificações: placa, chassi, marca, ano de fabricação, bem como a relação com nome dos seus condutores;
- D) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, análise físico-química e bacteriológica de amostra obtida na fonte de fornecimento da água e na carga (carro pipa) para controle da qualidade do produto, de acordo com a Portaria de Consolidação n. 05/2017, do Ministério da Saúde;
- E) Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto a serem realizados em amostras separadas pela Contratante, semestralmente, na fonte e na carga, devendo a Contratada apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração da Contratante selecione um deles para realizar os exames;
- F) Fornecer o contato da pessoa responsável pelo atendimento à Contratante, informando, ainda, o endereço eletrônico e/ou número de fax com vistas a possibilitar o encaminhamento da Requisição de Fornecimento pela Contratante;
- G) Fornecer água potável, objeto deste Contrato, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação;
- H) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- I) Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- J) Elaborar e implementar em relação aos seus empregados Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos empregados, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- K) Observar a legislação vigente sobre o controle de poluição do meio ambiente;
- L) Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- M) Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;
- N) A Contratada deverá informar ao Fiscal do Contrato o endereço onde está localizado o(a) manancial/fonte de origem da água fornecida por ele.
- O) Manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água, previstos na Portaria de Consolidação n. 05/2017, do Ministério da Saúde;
- P) Assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de **cloro residual livre de 0,5 mg/litro**;
- Q) Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato;
- R) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- S) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- T) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria de Estado da Segurança Pública, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;
- U) Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- V) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação assumida tais como impostos, fretes, deslocamentos.
- W) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões do objeto contratado, consoante disposto na Lei nº 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos);
- X) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- b) Encaminhar a Contratada a requisição de fornecimento e a nota de empenho respectiva;
- c) Efetuar o pagamento do objeto do contrato no prazo e condições estipulados e proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto que estejam em desacordo com a obrigação contratada, providenciando para que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias ao bom andamento do contrato;
- e) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- f) Atestar o recebimento da água potável após verificação de sua qualidade, rejeitando o que não estiver em padrões mínimos de consumo por meio de notificação à CONTRATADA;
- g) Notificar, por escrito a Contratada sobre eventuais impropriedades no cumprimento da obrigação assumida, fixando prazo para regularização;
- h) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratante onde os serviços estiverem sendo executados, desde que devidamente identificados;
- i) Designar um servidor para exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DOZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante que ensejar o retardamento da execução do objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem alíneas “b” e “c” poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela SSP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE– DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o servidor _____, matrícula nº _____, para fiscalização do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls: _____
Proc: 33454/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

CLÁUSULA DEZOITO- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __de _____de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº